

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 21393/2009

Considerando que o Governo tem vindo a implementar um conjunto de medidas que visam dinamizar a economia, reforçando a competitividade do tecido empresarial e a estabilidade e coesão social das famílias através da promoção do emprego;

Considerando que no actual contexto, e tendo em vista a manutenção da competitividade dos portos, deverão ser aplicadas medidas que visem evitar os aumentos de custos aos clientes dos portos;

Considerando que, no âmbito da actividade corrente de gestão, as administrações portuárias cobram a designada «taxa de uso do porto» (TUP) nas suas componentes «navio» (TUP navio) e «carga» (TUP carga) e que a suspensão dos aumentos vigentes em 2009 daquela taxa contribui para aumentar a competitividade dos portos nacionais, designadamente através do impacte positivo nas exportações e, por essa via, nas indústrias exportadoras nacionais;

Considerando que a aplicação daquela medida pelo Estado, nos portos principais, teve de merecer por parte dos diversos operadores, representados pelas comunidades portuárias existentes nos diversos portos nacionais, a aceitação, mediante protocolo, de condições que visaram garantir os postos de trabalho e a existência de uma repercussão positiva, aos clientes dos portos, da suspensão dos aumentos da taxa de uso do porto em idêntico período;

Considerando, por último, que a suspensão dos aumentos da taxa de uso do porto é um estímulo para o comportamento e acção das diversas entidades que operam nos portos nacionais, bem como para os seus trabalhadores e clientes, tendo tal decisão sido implementada com sucesso nos portos nacionais principais e nos portos secundários não constituídos em sociedade anónima;

Ao abrigo do disposto no despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007:

Determino às Administrações Portuárias do Douro e Leixões e de Aveiro, enquanto accionistas únicas, respectivamente, das sociedades Administração do Porto de Viana do Castelo, S. A., e da Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A., o seguinte:

1 — O aumento já vigente para 2009 da taxa de uso do porto, nas suas componentes «navio» e «carga», nos portos de Viana do Castelo e da Figueira da Foz é suspenso, vigorando os valores respeitantes a 2008.

2 — Tal decisão ficará condicionada à vinculação, por parte dos operadores portuários abrangidos e beneficiários da suspensão do aumento da taxa de uso do porto, de manterem os postos de trabalho, bem como repercutirem o correspondente benefício no preço a pagar pelos clientes da cadeia logística em causa durante o período que vigorar aquela suspensão.

3 — Uma vez em vigor, os efeitos da suspensão dos aumentos da taxa de uso de porto naqueles portos devem ser monitorizados e avaliados, devendo os resultados desta avaliação ser considerados no processo de definição dos tarifários das administrações portuárias para o ano de 2010.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

31 de Julho de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

202322378

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21394/2009

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, aprovou o enquadramento legal de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

Atendendo à necessidade de assegurar, com celeridade, a concessão dos apoios previstos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), permitindo abrir, no imediato, as respectivas candidaturas, foram publicados os diversos regulamentos específicos. Recomenda a experiência entretanto colhida que se proceda a alguns ajustamentos, no sentido de promover o aperfeiçoamento desta disciplina jurídica, tendo também presente a necessidade de proceder a adaptações face ao actual enquadramento.

A comissão ministerial de coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de Abril, e 99/2009, de 28 de Abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao despacho n.º 18 367/2008, de 9 de Julho

O artigo 6.º do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.3, «Bolsas e programas para estudantes do ensino superior», do Programa Operacional Potencial Humano, anexo ao despacho n.º 18 367/2008, de 9 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidaturas com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Setembro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202315566

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 16568/2009

Publica-se a lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, aberto através do Aviso n.º 14570/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 2009, elaborada pelo júri — Referência DRH/AT/17/2009:

Ana Paula Evaristo Fernandes Glória a), b)
Cecília Margarida Rodrigues Ferreira Gaitinha a), b)

a) Não ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nem se encontra em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 5, do Aviso n.º 14570/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009;

b) Não preenchimento dos requisitos estabelecidos no ponto 9 do citado aviso relativamente à formalização das candidaturas.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3, alínea d), do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos excluídos acima identificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de S. Ex.ª o Senhor Ministro do Estado e das Finanças, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em <http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04>, e poderá ser remetido para o endereço: ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, identificado em assunto com o “Aviso n.º 14570/2009 — Referência DRH/AT/17/2009”, devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado, findo o qual não será o mesmo considerado.

14 de Setembro de 2009. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

202321195